



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos - SEPLAN

CONTRATO Nº 174/2025

Processo nº 050505460.000064/2025-38

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

| | |
|--|--|
| | CONTRATO PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E ENTREGA EM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A EMPRESA SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA. |
|--|--|

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, com endereço na Av. Amazônia, s/n, Bairro Amapá, Prédio do Incra Bloco F, Bairro Amapá, Marabá/PA - CEP 68502-090, neste ato representado pelo Secretário Municipal Senhor Denner Eudes Favacho da Rocha, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.510.770/0001-51, estabelecida à Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, GALPAO D 04B, Bairro: Atiradores, CEP: 89.203-902, Joinville-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Jeferson Leandro Diniz, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050598.000020/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024/CPL/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E ENTREGA EM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA** para o município de Marabá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MARCA | MODELO | QUANT. | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|---|--------|-----|------------|---------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO SUSTENTAÇÃO AJUSTAVEL (BAP 3 100CMM). COM PARFUSO DE FIXAÇÃO, PARA USO EM POSTES DE MADEIRA, CIRCULAR, E DUPLO T | NAZDA | BAP Nº3 NAZDA 1200MM COM PARAFUSO | 849 | UND | R\$ 16,90 | R\$ 14.348,10 |
| 2 | ALÇA PRÉ-FORMADA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO ÓPTICO PARA 12 A 36 FO. PARA PASSAGEM DE CABOS E ISOLADORES EM REDE EXTERNA E INTERNA. | MACLEAN | ALÇA PRÉ-FORMADA MACLEAN POWER PARA CABO OPTICO 48-72 ALL-9502 FIBRAS APLICAÇÃO 12,40/13,40 | 800 | UND | R\$ 5,70 | R\$ 4.560,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|----------|--|------|-----|---------------------|------------------|
| 3 | <p>ANEL GALVANIZADO ESPESSURA: 4, 19MM.PARA FIXAÇÃO E PASSAGEM DE CABOS DROP, UTP OU FIO FE USO EM POSTES PRESO COM FITA ERIBAND EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SUSTENTAÇÃO E ANCORAGEM DE FIOS E CABOS ÓPTICOS FIXADO ATRAVÉS DE FITAS DE AÇO NOS POSTES</p> | NAZDA | ANEL GUIA NAZDA GALVANIZADO GVS | 50 | UND | R\$ 1,99 | R\$ 99,50 |
| 4 | <p>BAIA CALL CENTER ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 3 TAMPO EM BP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO 15 MM, 18 MM OU 25 MM, COM PERFIL 180° NA FRENTE. PAINÉIS LATERAIS E FUNDOS EM MELAMÍNICO 15 MM, 18MM OU 25 MM COM PERFIL T E FILETE. CONECTORES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA. LATERAIS RETAS, COM AS QUINAS SUPERIORES ARREDONDADAS. MONTAGEM FRENTE E VERSO. CORES DO TAMPO/PAINÉIS: NOGUEIRA, COBALTO, AZUL, PLATINA OU CRISTAL, OVO, ARGILA, TABACO, ATENAS, NOCE, ALUMÍNIO E MARFIM. CORES DO CONECTOR: PRATA, GRAFITE, PRETO, OVO, PLATINA E ARGILA.</p> | IGFLEX | BAIA CALL CENTER | 1 | UND | R\$ 1.208,0 0 | R\$ 1.208,00 |
| 5 | <p>CABO DE FIBRA CFOA-SM- ASU80-S-6-FO. MONOMODO CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO EM 1310NM E 1550NM. COM SUSTENTAÇÃO DE 80 METROS EM VÃO DE POSTES REVESTIDA EM ACRILATO RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE UMIDADE</p> | FIBRACEM | CABO ÓPTICO AUTOSSUSTENTADO ASU 80 SM 6 FIBRAS | 8360 | MT | R\$ 3,30 | R\$ 27.588,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|---|-------|----|------------|---------------|
| 6 | CABO DE FIBRA ÓPTICA (CFOA-SM-ASU80- S-12FO). AUTOSSUSTENTADO MONOMODO TUBO ÚNICO SECO ATENUAÇÃO 1310NM - ≤0.36DB/KM ATENUAÇÃO 1550NM- ≤0.22DB/KM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO EM 1310NM | FIBRACEM | CABO ÓPTICO AUTOSSUSTENTADO ASU 80 SM 12 FIBRAS | 21325 | MT | R\$ 4,49 | R\$ 95.749,25 |
| 7 | CABO DE INTERFACE DE VÍDEO VGA MACHO/MACHO PARA TRANSFERIR IMAGEM DO MONITOR PARA A DUPLICAÇÃO DE IMAGENS EM TELA DE MONITORAMENTO | PCYES | CABO VGA 15 PINOS MACHO 3M - PVM15-3 | 4 | UN | R\$ 37,41 | R\$ 149,64 |
| 8 | CABO FIBRA ÓPTICA SM 1FO CABO SUSTENTÁVEL COM MENSAGEIRO GUIA EM UM SO CABO PARA USO EM INTERLIGAÇÃO CTO E ONU/ONT DE USUÁRIOS FINAL | HTGD | CABO ÓPTICO HTGD FLAT DROP 1 FO SM BOBINA 1KM | 3735 | MT | R\$ 1,05 | R\$ 3.921,75 |
| 9 | CABO HDMI ULTRA HD 4K 2.0 60FPS DE ALTA VELOCIDADE (INTERFACE DE ALTA DEFINIÇÃO E MULTIMIDIA) PARA INTERLIGAR E DUPLICAR IMAGEM EM MONITORES 10METROS RESOLUÇÃO CABO PAR TRANÇADO DE NYLON LARGURA DE BANDA 18 GBPS DE ALTA VELOCIDADE / VIDEO HDR ÁUDIO DOLBY TRYE. CABO OD: 7,4MM / 8,2 MM | INTELBRAS | CHF 2010 | 4 | UN | R\$ 246,70 | R\$ 986,80 |
| 10 | CABO PP 3MM 3 VIAS ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO TIPO PVC | SIL | CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5MM 300V/500V PRETO | 250 | MT | R\$ 13,08 | R\$ 3.270,00 |
| 11 | CABO STP 4 PARES CAT5 BLINDADO RESISTENTE SOL E CHUVA SITUAÇÕES CLIMÁTICAS | MEGATRON | CABO DE REDE LAN 4PX24AWG DUPLA CAPA BLINDADO | 300 | MT | R\$ 5,10 | R\$ 1.530,00 |
| 12 | CABO UTP 4 PARES PARA USO INTERNO CAT5 100% COBRE. PARA INSTALAÇÃO DE REDE LOGICA EM REDE DE COMPUTADOR | INTELBRAS | IL5CAZ | 200 | MT | R\$ 5,78 | R\$ 1.156,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|-------------------------|---|----|----|--------------|---------------|
| 13 | CADEIRA GIRATÓRIO PRESIDENTE POLTRONA COURO PRETA COM APOIO DE BRAÇOS COM ALTURA AJUSTÁVEL RODA GIRATÓRIA. | INDÚSTRIAS DAS CADEIRAS | CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA BASE GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA GL10 - PRETA | 8 | UN | R\$ 1.384,12 | R\$ 11.072,96 |
| 14 | CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO DE APOIO REGULÁVEIS RODA GIRATÓRIAS, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA | QUALIFLEX | CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL GATILHO TECIDO | 8 | UN | R\$ 930,48 | R\$ 7.443,84 |
| 15 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA (CDO) FTTH 24 FO ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CABOS ATÉ 24FO | FIBRACEM | CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24 FIBRAS | 4 | UN | R\$ 629,50 | R\$ 2.518,00 |
| 16 | CAIXA HERMÉTICA 8U 50X60 OUTDOOR COM CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO DE COOLER GRAU DE PROTEÇÃO IP AÇO CARBONO ESPESSURA 0,75 E 1,2MM | INTELBRAS | RO 847 | 35 | UN | R\$ 610,33 | R\$ 21.361,55 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|----------------------------------|----|----|--------------|--------------|
| 17 | <p>CÂMERAS IP SPEED DOME H265 2MP PTZ 360° X 90° IP66 (A PROVA D'ÁGUA E POEIRA) IK10 (ANTIVANDALISMO) ALIMENTAÇÃO 12V VIA POE FULL HD COM ZOOM 25X ÓPTICO INFRAVERMELHO TECNOLOGIA WDR, SENSIBILIDADE ALTÍSSIMA A LUZ STREAM PRINCIPAL: 2MP/1.3MP/1MP (1~60 FPS) STREAM EXTRA 1: D1/CIF (1~30 FPS) STREAM EXTRA 2: 1MP/D1/CIF (1~30 FPS), POSSÍVEL DE VISUALIZAR AS IMAGENS MESMO EM AMBIENTES COM POUCA LUZ COMO SE ESTIVESSE CLARO GRAVAÇÃO MICRO CARTÃO SD (MÁXIMO 128 GB) ETHERNET RJ45 (10/100BASE-TX) THROUGHPUT MÁXIMO 30 MBPS OU SUPERIOR CROSS LINE. VISÃO NOTURNA EXPANSIVA COM ATÉ 100 M DE DISTÂNCIA IR 0,005 LUX/F1.35 (COLORIDO) 0,0005 LUX/F1.35 (PRETO E BRANCO) PROTOCOLOS: IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; QOS; FTP; SMTP; UPNP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPOE; ARP; SNMP V1/V2C/ V3 (MIB-2); RTCP; RTMP, ONVIF, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, SIM. (MODO PTZ, 5 PATRULHAS; 8 TOURS; 5 AUTO SCAN; AUTO PAN)</p> | INTELBRAS | VIP 5225 SD IR IA | 35 | UN | R\$ 5.200,00 | 182000 |
| 18 | <p>CEO (CAIXA DE EMENDA ÓPTICA). CAPACIDADE 12/24 FO ENTRADA E SAÍDA CABO OPTICO E DERIVAÇÃO COM VEDAÇÃO E PROTEÇÃO EM SUAS ENTRADAS</p> | FIBRACEM | CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24 FIBRAS | 9 | UN | R\$ 616,25 | R\$ 5.546,25 |

| | | | | | | | |
|----|--|--|--|-----|----|--------------|---------------|
| 19 | <p>COMPUTADOR COMPLETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 3.2 GHZ MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR3 SSD SATA DE 480GB FONTE NOMINAL DE 200W BIVOLT PLACA MÃE H55 COM SOCKET 1156, LAN, USB, HDMI E AUDIO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: GRÁFICOS HD INTEL ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: TELA LED COM FORMATO WIDESCREEN DE 19 POLEGADAS COM INTERFACE DE VÍDEO VGA BIVOLT AUTOMÁTICO ESTÁ INCLUSO NESTE ANÚNCIO: UMA CPU COM OS COMPONENTES INDICADOS; UM MONITOR DE 19 POLEGADAS; UM TECLADO DE CONEXÃO USB, TECLAS MACIAS E PADRÃO ABNT COM UM MOUSE DE CONEXÃO USB E 3 BOTOES, DOIS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LIGAR A CPU E O MONITOR COMPUTADOR DE MESA DESKTOP COM PROCESSADOR 2.9 GHZ 8G DE MEMÓRIA DDR3 E 1T DE CAPACIDADE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 10, 11 E LINUX</p> | <p>PCYES + ATX + ZOPSC + ASUS + SKUL + INTELBRAS + VINIK + WINDOWS</p> | <p>MEMORIA PCYES UDIMM 8GB DDR3 1600MHZ + SSD PCYES PY512 512GB SATA III 2,5" LEITURA 550MB/S ESCRITA 400MB/S + FONTE ATX 200W PS-200V4 SEM CABO DE FORÇA CINZA C3TECH + H55 PLACA-MÃE LGA, 1156 DDR3 PLACA DE SOM INTEGRADA PLACA GRÁFICA PLACA DE REDE PARA PLACAS-MÃE DESKTOP INTEL I3 I5 I7 COMPUTADORES + DUAL-RX6600-8G-V2 + SM2155MS + CCI 20 + GABINETE GAMER DART PRETO LATERAL ACRILICO + CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS 120CM KIRIN CB-37A120 + WINDOWS 11 PRO 64B COEM LICENCA - COMPOSTO</p> | 4 | UN | R\$ 7.477,50 | R\$ 29.910,00 |
| 20 | <p>CONDULETE GALVANIZADO 3/4(CAIXA TIPO RETO) SEM DERIVAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS.</p> | <p>TRAMONTINA</p> | <p>CONDULETE T ALUMINIO 3/4 POLEGADA SEM ROSCA E TAMPA</p> | 10 | UN | R\$ 15,75 | R\$ 157,50 |
| 21 | <p>CONDULETE GALVANIZADO 3/4(CAIXA TIPO T) DERIVADO PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABOS</p> | <p>WETZEL</p> | <p>CONDULETE ALUMÍNIO T 3/4" BSP CINZA COM TAMPA COM VEDAÇÃO</p> | 10 | UN | R\$ 16,88 | R\$ 168,80 |
| 22 | <p>CONECTOR FAST RAPIDO FIBRA ÓPTICA SC/APC SM VERDE PRÉ POLIDO COM BAIXA PERDA INSERÇÃO DE LUZ SIMPLEX OU DUPLEX</p> | <p>NAZDA</p> | <p>CONECTOR FAST SC/APC - SM (Q1) PARA FIBRA OPTICA - VERDE - NAZDA</p> | 130 | UN | R\$ 13,48 | R\$ 1.752,40 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|--|-----|----|------------|---------------|
| 23 | CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" DE BRONZE PARA CONEXÃO ENTRE HASTES, E COBRE NU | BETEL | CONECTOR GAR P/ ATERRAMENTO PA-30 BRONZE | 40 | UN | R\$ 18,93 | R\$ 757,20 |
| 24 | CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 PARA USAR EM CABO BLINDADO DE PARES USO EXTERNO EM REDE UTP LOGICA. | SOHOPLUS | CONECTOR MACHO RJ45 8P8C CAT5 BLINDADO | 300 | UN | R\$ 3,03 | R\$ 909,00 |
| 25 | CONECTOR RJ45 CAT5 FEMEA BRANCO (KEYSTONE)USO INTERNO EM REDE LOGICA UTP | SOHOPLUS | JACK RJ45 FURUKAWA MULTILAN CAT 5E 90/180 BRANCO | 80 | UN | R\$ 40,30 | R\$ 3.224,00 |
| 26 | CONECTOR RJ45 CAT5 TRANSPARENTE PARA CABO UTP 4 PARES USO INTERNO PARA REDE ESTRUTURADA E REDE LOGICA, PATH CORD. | INTELBRAS | CONEX 1000 RJ45 CAT5E | 300 | UN | R\$ 2,93 | R\$ 879,00 |
| 27 | CORDÃO ÓPTICO SC/UPC 2,50M PATCH CORD. PARA REDE FTTH INTERLIGAÇÃO ENTRE ATIVOS PASSIVOS E VICE-VERSA ONU, OLT, SWITCH | NAZDA | CORDÃO ÓPTICO NAZDA SIMPLEX SC-UPC/SC-UPC 2,5M SM MONOMODO | 25 | UN | R\$ 48,75 | R\$ 1.218,75 |
| 28 | CRUZETA PARA RESERVA TÉCNICA ÓPTICA GALVANIZADA PARA USO ESPECÍFICO EM ACOMODAÇÕES DE CABOS ÓPTICOS EM POSTES UTILIZANDO ABRAÇADEIRAS BAP. | NAZDA | CRUZETA ESCOLTA NAZDA 550MM X 3MM EM AÇO PARA RESERVA DE CABOS | 40 | UN | R\$ 53,10 | R\$ 2.124,00 |
| 29 | CTO CAIXA DE ATENDIMENTO 8 PORTAS ÓPTICA 1X8. PRA REDE FTTH COM TAMPA E BORRACHA DE VEDAÇÃO EVITANDO INFILTRAÇÃO | FIBRACEM | CAIXA TERMINAL ÓPTICA CTO MULTI 8 | 26 | UN | R\$ 485,00 | R\$ 12.610,00 |
| 30 | CURVA GALVANIZADA 3/4.PARA CONDULETE ROSQUEADO COMPRIMENTO DE LADO 10,0CM | GFC | CURVA GALVANIZADA 3/4 90G PAREDE 0,90CM | 11 | UN | R\$ 5,07 | R\$ 55,77 |
| 31 | D.I.O (DISTRIBUIDOR OPTICO INTERNO) 1U 19" SC/APC CAPACIDADE 24 FIBRAS MONOMODO/MULTIMODO. | FIBRACEM | DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO 24 FIBRAS ARTICULADO | 3 | UN | R\$ 505,00 | R\$ 1.515,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|---------|---|-----|----|--------------|-----------------|
| 32 | DISJUNTOR TRIPOLAR 30A CORRENTE NOMINAL DE 32A NÚMEROS DE POLOS 3 TENSÃO DE EMPREGO 440 VCA/250VCC | WEG | DISJUNTOR MINI TRIPOLAR 32A 440VCA/250VCC C MDWC323 | 35 | UN | R\$ 49,75 | R\$ 1.741,25 |
| 33 | DPS DISPOSITIVO PROTETOR SURTOS DISJUNTOR BIPOLAR PROTEÇÃO DE FASE E NEUTRO TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 385VA CORRENTE ALTERNADA DE 40KA TENSÃO NOMINAL 220 VAC TENSÃO DE OPERAÇÃO 275VAC FREQUÊNCIA DA REDE 50/60HZ | CAMPLER | CLAMPER SCL 60KA | 35 | UN | R\$ 54,25 | R\$ 1.898,75 |
| 34 | ELETRODUTO GALVANIZADO APARENTE 3/4.INDICADO PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO POSSUI ROSCA LUA E PROTETOR DE ROSCA | GFC | ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4 | 13 | UN | R\$ 44,33 | R\$ 576,29 |
| 35 | ESTICADOR CUNHA CABO MINIDROP ALÇA PLÁSTICA PARA USO EM DROP DE CABO DE CONTENDO UMA FIBRA | NAZDA | ESTICADOR CUNHA NAZDA PRETO | 55 | UN | R\$ 2,70 | R\$ 148,50 |
| 36 | FECHO DE AÇO 3/4 PARA USO EM CINTA ERIBAND DE AÇO UTILIZADO PRA CINTAR POSTES | NAZDA | FECHO DE AÇO INOX NAZDA DENTADO 3/4 PARA CINTAR POSTE | 150 | UN | R\$ 2,05 | R\$ 307,50 |
| 37 | FIO DE ESPINAR METÁLICO AÇO ISOLADO COM NÚCLEO EM ARAME GALVANIZADO PARA ESPINAGEM DE CORDOALHA JUNTO AO CABO DE FIBRA ÓPTICA CONTENDO 125MTS POR CADA ROLO.A | SAWASUL | FIO DE ESPINAR FEI- AE12 125MTS | 100 | UN | R\$ 65,75 | R\$ 6.575,00 |
| 38 | GUIA DE CABO (ORGANIZADOR DE CABO) COM TAMPA FECHADO PARA RACK HORIZONTAL 2U. PARA ACOMODAÇÕES DE CABOS UTP PATCH CORDE | RACK BR | GUIA ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PRETO FOSCO 19" 2U | 10 | UN | R\$ 75,00 | R\$ 750,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|--|-----|----|-----------|--------------|
| 39 | GUIANA ORGANIZADORA DE CABO ASPIRAL DIÂMETRO EXTERNO 1/2 MATERIAL POLIETILENO TEMPERATURA SUPORTÁVEL:- 40°C A 80°C PARA IDENTIFICAÇÃO DA FIBRA CÓPTICA NOS POSTES E PINGADEIRAS. | DUTOPLAST | SPIRADUTO 1/2 PRETO C/2 METROS | 130 | UN | R\$ 37,00 | R\$ 4.810,00 |
| 40 | HASTE DE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBREDA 1/2" 2,MTS USO NO SOLO TRATADO PARA ABSORÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA | OLIVO | HASTE DE ATERRAMENTO PADRÃO COBRE 1/2 2M | 35 | UN | R\$ 83,00 | R\$ 2.905,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|---------|---|----|--------|--------|
| 41 | <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS -REALIZAR VISTORIA SITE SURVEY DE PONTOS DAS CÂMERAS. - FAZER MAPEAMENTO DE REDE DE FIBRA E PONTOS DE CONEXÕES E NÓ DE REDE. INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS CAT5, INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE 12UX19", - INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDORES INTERNO ÓPTICO (DIO) EM RACK, - INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO DE 44U, FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACK, - INSTALAÇÃO DE SWITCH EM RACK, NSTALLAÇÃO DE PATCH PANEL, - INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL EM SERVIDOR, MONTAGEM DE STORAGE EM RACK, - CONFIGURAÇÃO DE OLT (LINHA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA), -INSTALAÇÃO DE SUPORTE DAS CÂMERAS SPEED DOME EM POSTES, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA 12FO, - LANÇAMENTO DE FIO DROP 1FO, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA 6FO, FUSÕES DE SPLITTER NAS CAIXAS CDO/CTO/CEO, - CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS EM RACK, CERTIFICAÇÃO DA REDE FIBRA ÓPTICA COM OTDR, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR STORAGE DE IMAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE (GESTOR E GERENCIADOR DAS CÂMERAS). CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS IP PTZ. - MONTAGEM DE CAIXAS HERMETICA COM NOBREAK DISJUNTORES, E ACESSÓRIOS INTERNOS. - MONTAGEM DE SUPORTE DE CÂMERA IP PTZ EM POSTES</p> | PRÓPRIA | SERVIÇO | 1 | UN | 315000 | 315000 |
|----|---|---------|---------|---|----|--------|--------|

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|---|-----|----|--------------|---------------|
| 42 | KIT ANCORAGEM E ACOMODAÇÃO. PARA USO ENTRADA E ORGANIZAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS, CTPAPL, UTP | NAZDA | SUPORTE UNIVERSAL DE ANCORAGEM MINI PP PRETO | 140 | UN | R\$ 5,37 | R\$ 751,80 |
| 43 | MESA CONTROLADORA PTZ SPEED DOME PARA CFTV, IP POSSIBILITA O CONTROLE DE SPEED DOMES ANALÓGICAS E DIGITAL ATRAVÉS DA PORTA RS485 E IP FACILIDADE OPERAÇÕES COM JOYSTICK INTEGRADO O TECLADO É MULTIUSO COM FUNÇÕES DUPLAS. | INTELBRAS | VTN 2000 G2 | 3 | UN | R\$ 6.297,50 | R\$ 18.892,50 |
| 44 | MODULO GBIC SFP+ 10G BIDI LC 1270NM/1330NM INTERLIGAÇÃO OLT UPLINK. MONOMODO DISTÂNCIA 10KM LC DUPLEX | INTELBRAS | MÓDULO XGE SFP+ 10 KM | 6 | UN | R\$ 448,33 | R\$ 2.689,98 |
| 45 | MODULO SFP GPON B+ MONOMODO 20KM COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.3Z (1000 BASE. LX) CONECTOR PADRÃO LC | INTELBRAS | KPSD 1120 G | 10 | UN | R\$ 609,39 | R\$ 6.093,90 |
| 46 | MONITOR 28.5" INTERFACE HDMI VGA DVI RESOLUÇÃO NATIVA: 2560 X 1080 BRILHO: 250 CD/M2 ÂNGULO DE VISÃO: 178/178. | LG | MONITOR LG ULTRAWIDE™ | 3 | UN | R\$ 1.685,32 | R\$ 5.055,96 |
| 47 | MOUSE PAD GAMER RÍGIDO. PARA APOIAMENTO DO PULSO SUPERFÍCIE LISA 18X22CM | APPTECH | MOUSE PAD 18X22CM C/ BASE EMBORRACHADA PRETO APP-TECH PT 1 UN | 4 | UN | R\$ 76,75 | R\$ 307,00 |
| 48 | MOUSE PARA COMPUTADOR BLUETOOTH TECNOLOGIA 4000DPI.ALTA RESOLUÇÃO SCROLL VERTICA ERGONOMIA PARA DESTRO MODELO COMPACTO | LOGITECH | MOUSE VERTICAL ERGONOMICO LOGITECH LIFT | 4 | UN | R\$ 82,50 | R\$ 330,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----------|--|----|----|---------------------|------------------|
| 49 | NOBREAK 2000VA FORMATO TORRE ENTRADA 127/220V. SAÍDA 127V POSSUI FILTRO DE LINHA INTEGRADO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO BOTÃO LIGA DESLIGA FORNECE ENERGIA ININTERRUPTA ESTABILIZADA E FILTRADA PARA EQUIPAMENTOS COMO, DVR, CÂMERAS DE SEGURANÇA, MICROCOMPUTADOR, SWITCHS, MODENS | INTELBRAS | SNB 2000 BI | 2 | UN | R\$ 3.327,5 0 | R\$ 6.655,00 |
| 50 | NOBREAK 600VA COM BATERIA INTERNA DE 7V ENTRADA 127/220 SAIDA 127V COM FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR INTERNO FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA BOTÃO LIGA DESLIGA INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL) LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. | INTELBRAS | XNB 600 | 38 | UN | R\$ 639,50 | R\$ 24.301,00 |
| 51 | NOBREAK TIPO RACK 19"X2U 1200VA BIVOLT AUTOMÁTICO 2 BATERIAS 7AH 24V 8 SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO. SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO BOTÃO LIGA DESLIGA FORNECE ENERGIA ININTERRUPTA ESTABILIZADA E FILTRADA PARA EQUIPAMENTOS COMO, DVR, CÂMERAS DE SEGURANÇA, MICROCOMPUTADOR, SWITCHS, MODENS. | TSSHARA | NOBREAK UPS RACK SENOIDAL UNIVERSAL 1200VA 2BS 7AH – 2U | 2 | UN | R\$ 1.783,3 3 | R\$ 3.566,66 |

| | | | | | | | |
|----|--|-------------|---|-----|----|--------------|---------------|
| 52 | SUPA, SUPORTE UNIVERSAL DE ANCORAGEM DIÂMETRO DA ROLDANA: 30 MM ESPESSURA DA ROLDANA: 20 MM LARGURA DOS SULCOS: 10 MM CAPACIDADE MÁXIMA 600KGF FIBRA COM 80 METROS DE VÃO. | MADMAK | SUPORTE ROLDANA SUPA UNIVERSAL 3 EM 1 PRETO | 680 | UN | R\$ 6,83 | R\$ 4.644,40 |
| 53 | ONU (ÓPTICAL NETWORK UNIT) UMA PORTA GIGABIT ETHERNET GPON 127V SUPORTA GIGABIT ETHERNET PROTOCOLO PPPOE, DHCP E MODO BRIDGE. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM VÁRIOS FABRICANTES DE OLT | INTELBRAS | ONU R1 | 35 | UN | R\$ 291,50 | R\$ 10.202,50 |
| 54 | PLACAS DE VÍDEO OFF BOARD 4G DDR3 HDMI DVI 128BTPCI/E EQUIPADO VENTONHA DE 90MM FREQUÊNCIA BASE NÚCLEO 700 MHZ | GALAX | 60SRH7DSY91C | 4 | UN | R\$ 828,50 | R\$ 3.314,00 |
| 55 | PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA NA PINGADEIRA DOS POSTES. | ELETROTRAFO | PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CABO FIBRA ÓPTICA | 450 | UN | R\$ 2,95 | R\$ 1.327,50 |
| 56 | RACK DE PAREDE 12U 470MM 19" OU SUPERIOR, PORTA DE ACRÍLICO LATERAL REMOVÍVEL PORTA FRONTAL ACOMODAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS, GUIA DE CABOS REDE LAN WAN PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": | RACK FORT | MINI RACK DE PAREDE 12U X 470MM | 2 | UN | R\$ 672,50 | R\$ 1.345,00 |
| 57 | RACK DE PISO 44UX1000MM 19" PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ DE ESPESSURA DE 2 MM E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": PARA ACOMODAÇÃO DE SWITCH, PATCH PANEL, SERVIDORES | WBXRACKS | RACK DE PISO 44UX1000MM | 1 | UN | R\$ 2.520,00 | R\$ 2.520,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|------|-----------------|---|----|---------------|---------------|
| 58 | <p>SERVIDOR COM 36 NÚCLEOS (SUPORTA DOIS PROCESSADORES E VEM DOIS INSTALADOS, CACHE DE 49,5MB FREQUÊNCIA: 2,20GHZ ~ 3,90 GHZ, 105 W, MEMORIA, PADRÃO: RDIM DE 64GB (2X32GB) SUPORTA 2 UNIDADES SFSFF 2,5'. CHIPSET: C621 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CAPACIDADE PARA 2 110/220 800W FLEX SLOT PLATINUM HOT- PLUG REDUNDANTE, CONTROLADOR DE REDE ETHERNET 10/100/1000 OU SUPERIOR, 10/100/1000 FLR-SFP28 BCM7414. CONTROLADOR DE VÍDEO: ATÉ 1920X1200 A 60 HZ (32BPP) 16 MB DE MEMORIA DEDICADA. CONTROLADOR DE ARMAZENAMENTO: 1 SMART ARRAY P408I-A/2 GB E BATERIA DE ARMAZENAMENTO INTELIGENTE E NÍVEIS DE RAID SUPORTADOS: 0,1,5,6,10, OU SUPERIOR 1TP/10TP OPERA EM (RAID E HBA/JBOD) SISTEMA DE VENTILAÇÃO: 5 VENTOINHAS DE ROTOR ÚNICO HOTPLUG, DIMENSÕES: 19" 1U 77CM. CAPACIDADE DE OITO BAIAS DE HD SATA 2,5 CAPACIDADE MÍNIMA 2TB POR PORTA BAIAS, COM 12 HD 1TB INSTALADOS. 4 PORTA SATA: 1(UM) SSD 480GB INSTALADO.</p> | DELL | 210-BHTJ-R760XS | 1 | UN | R\$ 89.000,00 | R\$ 89.000,00 |
|----|---|------|-----------------|---|----|---------------|---------------|

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|---|------|----|---------------|---------------|
| 59 | SOFTWARE DE MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO DAS CÂMERAS COM SERVIDOR LOCAL COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU SIMILARES UM SISTEMA ALTAMENTE CUSTOMIZADO PARA INTEGRAÇÃO DAS CÂMERAS SPEEDDOME PTZ IP POSSIBILITANDO O USO EM MESA DE CONTROLE E JOYSTICK UM SISTEMA INTELIGENTE DE PRESETS AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 CÂMERAS USO VITALÍCIO | INTELBRAS | DEFENSE IA VERSÃO 3.0 | 1 | UN | R\$ 29.500,00 | R\$ 29.500,00 |
| 60 | SPLITTER ÓPTICO PLC CONECTORIZADO SC/APC 1X8 - 0,9MM 2M - BALANCEADO BANDA ÓPTICA PASSANTE PLC: 1260~1650 FBT:1260~1360NM E 1480~1650NM; COMPRIMENTO DE ONDA 1260 A 1650 NM; PARA FIBRA ÓPTICA G.657.A1 - MONOMODO | 2FLEX | 2F-FSPLIT-X8-SC-APC | 26 | UN | R\$ 99,33 | R\$ 2.582,58 |
| 61 | SIPA, SUPORTE ISOLADOR DE PASSAGEM DIMENSÕES: 55MM DE ALTURA, 40MM DE LARGURA E 7MM DE ESPESURA 3X1, 3X1 SUPA, 3 X 1 SUPA, 3X1 SIPA, SUPORTE ISOLADOR, SUPORTE UNIVERSAL, ANCORAGEM, ROLDANA, SIPA, SUPA, FIBRA ÓPTICA, ROLDANA, ISOLADORES FIBRA, ISOLADOR FIBRA OPTICA, ROLDANA DROP, DIELETRICO, ROLDANA 3X1, ROLDANA. | MADMAK | SUPORTE ROLDANA SUPA UNIVERSAL 3 EM 1 PRETO | 509 | UN | R\$ 6,05 | R\$ 3.079,45 |
| 62 | SUPORTE PARA BAP M SFFR-PF1 14MM. AÇO GALVANIZADO PARA PASSAGEM DE FITA BAP EM REDES DE FIBRA ÓPTICA EM POSTES. | NAZDA | SUPORTE REFORÇADO PARA BAP NAZDA FURO DE 14MM | 1800 | UN | R\$ 13,55 | R\$ 24.390,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|--|----|----|--------------|---------------|
| 63 | SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÂMERAS SPEED DOME NOS POSTES - MATERIAL DE AÇO GALVANIZADO | INTELBRAS | XSD 201 | 35 | UN | R\$ 450,00 | R\$ 15.750,00 |
| 64 | TV LED 55" 4K 1 ENTRADA DE REDE FAST ETHERNET WI-FI 4.0 60HZ. ENTRADA 1 PORTA LAN, 3 HDMI (2.1), 1 USB (2.0), 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), 1 SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO127/220 BIVOLT USO EM DUPLICAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO ATRAVÉS DE SUAS INTERFACES. DIMENSÕES: LARGURA: 122,6CM ALTURA: 71,1CM PROFUNDIDADE: 8,1CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SMART TV, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA, PEDESTAL | TCL | SMART TV 55" 4K LED TCL 55P635 VA WI-FI BLUETOOTH HDR GOOGLE ASSISTENTE 3 HDMI 1 USB | 3 | UN | R\$ 6.820,00 | R\$ 20.460,00 |
| 65 | SUPORTE TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELO SUPORTE TÉCNICO SERÁ EXERCIDA PELA CONTRADADA SENDO ACIONADA POR MEIO DE TELEFONE CONVENCIONAL, CELULAR, OU 0800 QUE CONSTARÁ NO CONTRATO, A RESPOSTA AO ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA TÉCNICO OU SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 24H APÓS O ACIONAMENTO. A CONTRADADA OBRIGATORIAMENTE FORNECERÁ O ENDEREÇO FÍSICO FILIAL OU EMPRESA MATRIZ. | PRÓPRIA | SERVIÇO | 1 | UN | R\$ 3.316,67 | R\$ 3.316,67 |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|--------------------------|---|----|---------------|---------------|
| 66 | <p>OLT OFERECE ALTA CONCENTRAÇÃO DE ACESSO A CLIENTES SOBRE A TECNOLOGIA GPON. 10 GIGABIT ETHERNET, GIGABIT ETHERNET E FAST ETHERNET. GERÊNCIA POR LINHA DE COMANDO (CLI) OU INTERFACE GRÁFICA (GUI)1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS 4 PORTAS SFP GPON SENSIBILIDADE RX - 30DBM 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000 MBPS (RJ45) 4 PORTAS 1000/10000-FX (SFP/SFP+) 1 PORTA CONSOLE PARA GERENCIAMENTO » SUPORTE A VLAN (IEEE 802.1Q) SUPORTE A RAPID SPANNING TREE RSTP (IEEE 802.1W) SUPORTE A LINK AGGREGATION E LACP (IEEE 802.3AD) PADRÃO IEEE 802.3AH FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA ENTRADA: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO ≤40 W QUANTIDADE DE CLIENTES: 64 POR PORTA PON - DISTÂNCIA MÁXIMA 20 KM POR PORTA PON 4096 POSSIBILIDADE DE VLANS LARGURA DE BANDA GBPS ASSIMÉTRICO 2,25 DOWNSTREAM E 1,25 UPSTREAM</p> | INTELBRAS | OLT INTELBRAS OLT 4840 E | 2 | UN | R\$ 14.900,00 | R\$ 29.800,00 |
|----|---|-----------|--------------------------|---|----|---------------|---------------|

| | | | | | | | |
|----|---|-----------|----------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 67 | <p>SWITCH CONCENTRADOR 24G-2S+IN 24 PORTAS GIGABIT, 2 ENTRADAS SFP+ GIGA 10/100/1000 1U 19" GERENCIÁVEL L3.ETHERNET10BASE-T FAST IEEE 802.3U ETHERNET GIGABIT IEEE 802.3AB 1000BASE T, A CONFIGURAÇÃO DE UMA REDE DOMÉSTICA NÃO PRECISA SER UM COMPROMISSO. ESTE SWITCH COMPACTO E SILENCIOSO UM PAR DE COMPARTIMENTOS 10G SFP+, 512 MB DE 1U" RAM, PORTAS ETHERNET 24 GIGABIT E UMA CPU INTEGRADA CAPAZ DE LIDAR COM AS NECESSIDADES BÁSICAS DO USUÁRIO DOMÉSTICO, COMO FIREWALL, NAT E ATÉ MESMO ALGUMAS VPN. SWITCHES 24G-2S+IN OFERECE A OPÇÃO DE DUAL-BOOT QUE PERMITE QUE VOCÊ USE O LEVÍSSIMO SWOS OU O AVANÇADO. O CASE DE DESKTOP COMPACTO E SILENCIOSO SEM VENTONHA TORNA ESTE SWITCH TEM TODA A POTÊNCIA E RECURSOS - 24G- 2S+24G-2S+IN FORNECE TODAS AS FUNCIONALIDADES BÁSICAS PARA UM SWITCH GERENCIADO E AINDA MAIS: ENCAMINHAMENTO PORTA A PORTA, FILTRAGEM DE MAC, CONFIGURAÇÃO DE VLAN, ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO, LIMITAÇÃO DE LARGURA DE BANDA E ATÉ MESMO AJUSTE DE ALGUNS CAMPOS DE CABEÇALHO MAC E IP. A ENTRADA SFP+ SUPORTA MÓDULOS SFP DE 1,25G E SFP+ 10G.CONTAGEM DE NÚCLEOS DO CPU 1</p> | MIKROTIK | CRS326-24G-2S+RM | 3 | UN | R\$ 5.513,81 | R\$ 16.541,43 |
| 68 | CABO DE COBRE NÚ 16MM ² | AERIS | CABO NU 16 MM NORMAT | 100 | UN | R\$ 27,12 | 2712 |
| 69 | REGUA DE 05 TOMADAS (FILTRO DE LINHA) | INTELBRAS | EPE 205 | 10 | UN | R\$ 85,48 | R\$ 854,80 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|----------|---|----|----|--------------|--------------|
| 70 | FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M) | KYODAI | FITA INOX P/ AMARRAÇÃO 19MM X 30 METROS | 25 | UN | R\$ 106,50 | R\$ 2.662,50 |
| 71 | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E | SOHOPLUS | PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS COM GUIA TRASEIRO RJ45 CAT5E 24 PORTAS | 1 | UN | R\$ 662,16 | R\$ 662,16 |
| 72 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA WIRELESS ENTRADA PARA USB ALIMENTAÇÃO 127/220V BIVOLT PARA USO INDIVIDUAL OU EM REDE. QUE IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. | EPSON | MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 (USB 2.0 / WIRELESS / WI-FI DIRECT | 2 | UN | R\$ 2.834,31 | R\$ 5.668,62 |
| 73 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | GFC | LUVA GALVANIZADA A FOGO 3/4 | 12 | UN | R\$ 22,16 | R\$ 265,92 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.113.746,68 | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.113.746,68 (um milhão, cento e treze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

7.3. O aporte de contrapartida observará as disposições da Lei Federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para

a boa execução do ajuste.

- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13. realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- 9.14. transferir ao contratado os recursos financeiros previstos para a execução deste contrato de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 9.15. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao contratado quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 9.16. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- 9.17. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- 9.18. divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato;
- 10.19. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Contrato;
- 10.20. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- 10.21. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle; e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 10.22. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas; g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 10.23. realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- 10.24. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- 10.25. estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- 10.26. manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- 10.27. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 10.28. facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- 10.29. permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do

respectivo objeto;

10.30. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

10.31. apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

10.32. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

10.33. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

10.34. manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

10.35. permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

10.36. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

10.37. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

10.38. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

10.39. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

10.40. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

10.41. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

10.42. O licitante deverá observar as cláusulas dispostas no Termo de Convênio Plataforma + Brasil N° 908738/2020, celebrado entre o município de Marabá e o Ministério da Justiça de Segurança Pública, anexado aos autos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

12.4.2. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.11, a multa será de 20% do valor do contratado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou

d) cobrado judicialmente.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9.

12.9.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 12.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

12.13. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

12.18. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.18.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 12.2 e subitens deste Edital.

12.19. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa
- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.19.1. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.5 e 12.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, **CONVÊNIO TRANSFERE.GOV Nº 905077/2020/MJUSTIÇA - RECURSO FEDERAL E ERÁRIO MUNICIPAL**, nas dotações abaixo discriminadas:

142201.06 181 0005 2.107 Monitoramento Operação Centro de Controle de Vigilância;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento:

3.3.90.30.03 - Material de Processamento de Dados;

3.3.90.30.17 - Suprimentos de Informática;

3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança;

3.3.90.30.29 - Material para Audio, Vídeo e Fotos;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Subelemento:

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Subelemento:

3.3.90.52.33 - Equipamentos para Áudio Vídeo e Fotos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como o extrato no Diário Oficial da União e demais meios cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

| | |
|---|---|
| DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA Secretário Municipal de Segurança Institucional CONTRATANTE | SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA CNPJ/MF Nº 15.510.770/0001-51 CONTRATADA |
|---|---|

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

contratos.seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505460.000064/2025-38

SEI nº 0510670